

DES ODESP 081/2025

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad CD 547/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de fornecimento/ confecção de banners. **Autoriza.**

Interessado(a): Assessoria de Comunicação.

I. A Assessoria de Comunicação requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA (CNPJ: 07.574.252/0001-73)** para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e impressão de banners, com vigência por doze meses, podendo ser prorrogada por até dez anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (Doc. 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"O motivo da contratação é o fornecimento de material de apoio para a execução de ações, programas, projetos e atividades deste Regional, estando previsto no Plano de Contratações para 2025"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.**

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.300,00, a ser executado parcialmente em 2025 e 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foi juntada também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei, a declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado perante a Previdência Social, prevista no inciso IV do art. 64 da Lei 14.133/2021, e a declaração de cumprimento disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2]

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, na qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA (CNPJ: 07.574.252/0001-73)**, bem como, a emissão de nota de empenho em seu favor, no valor de **R\$ 5.000,00**, para o exercício de 2025, e emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.300,00 para o exercício de 2026, este último condicionado à disponibilidade orçamentária.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados.

XII. Por fim, dê-se ciência à Assessoria de Comunicação Social que eventual reajuste de preços terá como **data-base a data do orçamento elaborado pela Administração (23/01/2025, conforme Doc. 02 nos autos)**, por força do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021 [3].

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

